

LEI Nº 1.759, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Institui o Dia Municipal da Pessoa Idosa e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As ações relacionadas ao Dia Municipal da Pessoa Idosa deverão promover a valorização da pessoa idosa, reconhecendo sua importância na construção da família, na transmissão de valores, no fortalecimento da comunidade e no desenvolvimento da sociedade, em razão de sua trajetória de vida, experiência, sabedoria e relevante contribuição social, cultural, histórica e humana para o Município de Amontada.

Art. 4º Na data instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles vinculados às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e cidadania, diretamente ou por meio de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, promover ações, campanhas, palestras, atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas e de conscientização voltadas à valorização, inclusão social, promoção da saúde, bem-estar, dignidade, garantia dos direitos e fortalecimento da convivência familiar e comunitária da pessoa idosa.

Art. 5º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Pessoa Idosa poderão incluir homenagens, reconhecimentos públicos e ações de valorização às pessoas idosas que tenham contribuído para o desenvolvimento social, cultural, comunitário ou histórico do Município.

Art. 6º As ações relacionadas à data instituída por esta Lei poderão incentivar a integração entre gerações, mediante a participação de escolas, grupos comunitários, instituições públicas e demais segmentos da sociedade, visando ao fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 2 DE JUNHO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amontada, em cumprimento às exigências legais, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada, que permite que os atos oficiais deste Município possam ser divulgados mediante afixação em local de amplo acesso ao público, especificamente no átrio da sede da Prefeitura Municipal, enquanto inexistente órgão de imprensa oficial ou Diário Oficial próprio, e, nos termos da Lei Municipal nº 401, de 26 de março de 2001, que institui o quadro de avisos e publicações de todos os atos do Poder Público Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.759, DE 2 DE JUNHO DE 2026

EMENTA:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 2 DE JUNHO DE 2026

CERTIFICO para fins de prova perante os tribunais de controle externo, que o ato normativo acima descrito, foi divulgado mediante afixação no flanelógrafo do Município de Amontada, situado na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, e publicado no seguinte endereço eletrônico: www.amontada.ce.gov.br/leis.php.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 2 DE JUNHO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada